



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 13/11/2018 às 09:00 horas. (horário local)

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018

Pregoeira: **Marta Barbosa da Silva**

E-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Fone: (81) 9.8277-0842

Endereço: Rua João Luiz da Costa Gomes, 362 – Centro – Amaraji-PE

Membros de Apoio: Gleison Lelino da Silva;
Richarlison Bruno Silva dos Santos.

Amaraji, 24 de outubro de 2018.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, com sede á Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji - PE. CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, por intermédio da pregoeira designada pela portaria Nº. 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às **09h00**, do dia **13 de novembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362 - Centro – Amaraji – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2000; 3000

Unidade: 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2010; 2011; 3030;

Atividade: 0412200022.160; 0412100022.011; 1236100212.019; 1236100212.027; 1545100292.054; 1545200282.063; 1545200282.064; 1339200332.076; 0824400102.163; 2060500232.071; 0412300022.167; 1030200132.119;

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor máximo estimado da Licitação é de **R\$ 235.827,70 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**. Os valores unitários estão dispostos no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto nos títulos CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO.

5.1.1 Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

5.1.1.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.2 Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;



- 5.1.1.3 Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para efeito de credenciamento as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de ofertamento de lances.

- 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.1.4 Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;
- 5.2.1.5 Documento de credenciamento devidamente preenchido, conforme Anexo III do instrumento convocatório;
- 5.1.1.6 Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que não possui fatos impeditivos a participação do presente certame.
- 5.1.1.7 Declaração assinada pelo responsável da empresa ou procurador, de que se encontra com todas as certidões Federais, Estaduais e Municipais válidas na data deste certame, devidamente assinada;
- 5.1.1.8 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 5.1.1.8.1 Os documentos relacionados nos subitens 5.2.1.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.
- 5.1.1.9 Quando a licitante estiver sendo representada por procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida **deverá constar poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do correspondente documento, além dos indicados acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1.10 A ausência das declarações acima mencionadas não acarretaram de imediato o descredenciamento da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da recepção dos envelopes de propostas de preços e habilitação, que se dará no horário indicado no preâmbulo do presente instrumento convocatório.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



6.1.1 Prefeitura Municipal de Amaraji
Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão Presencial – SRP nº 019/2018
Processo Licitatório nº. 040/2018
Data: 13/11/2018
Hora: 09h00

6.1.2 Prefeitura Municipal de Amaraji
Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial – SRP nº 019/2018
Processo Licitatório nº. 040/2018
Data: 13/11/2018
Hora: 09h00

- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.3 Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.4 Em se tratando de autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio, a autenticação deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da abertura do certame.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1 No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.
- 7.2 Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.
- 7.3 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.5 Após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.
- 7.6 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo quaisquer reclamações ser feitas no momento pelos seus representantes legais.



8 DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Alvará de Localização ou CIM expedido pelo Município da sede da licitante, válido para o presente exercício.

8.2 - A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.3 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus;
- n) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8.4.1. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie;
- 9.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.
- 9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 9.6. Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 9.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.
- 9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.
- 9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10. DA DILIGÊNCIA

10.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a Pregoeira, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

11.2. Serão exigidos ainda:

11.2.1. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

11.2.2. Conter marca dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/83 desclassificará as propostas que:

- 12.1.1 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- 12.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 12.1.3 Que não conterem preço por itens e global da proposta, em real;
- 12.1.4 Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou as que contiverem, sejam incompletas ou não sejam suficientes para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.



13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

13.1A entrega dos materiais hidráulicos, será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 13.1.1. A Secretaria contratante depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações conforme necessidade de aquisição contendo o item e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão entregues, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades.
- 13.1.2. O licitante atenderá as ordens de fornecimento dos itens licitados, destinados aos locais indicados nas solicitações, que por sua vez, os responsáveis atestarão ou não o recebimento do objeto, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas.
- 13.1.3. Somente serão aceitos os materiais hidráulicos, de acordo com o contido nas autorizações, em especial no que diz respeito a quantidade, e que devem constar na proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 13.1.4. As aquisições descritas neste edital deverão ser fornecidas através de autorização devidamente comprovada, mediante a aposição de carimbo do setor responsável as quais são destinados os itens deste certame, nas notas fiscais de simples remessa, onde será destacada a data da entrega dos materiais hidráulicos, obrigatoriamente assinado pelo representante responsável.
- 13.1.5. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.
- 14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 15.1. O prazo de validade será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.



16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação/execução/fornecimentos dos serviços/itens ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por entrega de materiais hidráulicos incompatíveis com os solicitados no Edital.

16.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

16.5. A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.

16.6. Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por item. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no



formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 17.2. A proposta deverá explicitar que no preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias à prestação do serviço exigido nesta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 17.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.4. Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 17.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;
- 17.6. A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias, com o novo valor unitário e global por item devidamente ajustados.
- 17.7. Será exigido do proponente que for classificado em 1º (primeiro) lugar, que cumpra as seguintes exigências:
 - 17.7.1. Cumpra o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar a ata de registro de preços/contrato, nos termos estabelecidos nas Minutas – Anexos VIII e IX, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 18.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 18.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Amaraji, para complementar os dados necessários à confecção do contrato/ata de registro de preços, quando deverá apresentar:
 - 18.3.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;
 - 18.3.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 18.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



- 18.5. Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 19.3.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. A critério da administração a presente licitação poderá ser:
- I. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1. O interessado deverá apresentar o preço do objeto licitado de forma parcelada de acordos com o fornecimento dos materiais hidráulicos emitidos pelo devido responsável;
- 21.2. O pagamento das notas de fatura será apresentado pela Contratante, quando serão atestadas pela Contratada;
- 21.3. O pagamento dos materiais hidráulicos será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos materiais hidráulicos.
- 21.4. E Será realizado por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da



documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

22.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo a aquisição dos materiais hidráulicos, podendo a mesma, no entanto, subcontratar em parte respeitando o percentual limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais materiais, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1. A execução do objeto licitado será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos, indicados no Termo de Referência, Anexo I e ainda:

23.1.1. A aquisição dos materiais hidráulicos será determinada pela Secretaria contratante, ao longo da vigência estipulada no instrumento contratual através de ordens de fornecimento que informarão o local de entrega dos materiais hidráulicos, as quantidades, preços unitários e totais;

23.2. Não serão aceitos os materiais hidráulicos entregues em desacordo com o contido nas ordens de fornecimento.

23.3. Após a aquisição dos materiais hidráulicos, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

24.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que legalmente o substitua.

25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 9.8277-0842 ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

25.2. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital em meio eletrônico e veiculado no diário oficial do município no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

26. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de Referência;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II-	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
ANEXO III-	Modelo de Credencial;
ANEXO IV-	Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO V-	Modelo de Declaração de Microempresa;
ANEXO VI-	Modelo de Proposta;
ANEXO VII-	Minuta de Contrato;
ANEXO VIII-	Minuta da Ata de Registro de Preços;

Amaraji, 24 de outubro de 2018.

MARTA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais hidráulicos para atender a demandas das secretarias municipais de Amaraji/PE, conforme especificações e quantidades constantes no item 6, neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Na administração existe a necessidade em adquirir materiais hidráulicos para atender as demandas das secretarias municipais, sabendo-se que a mesma necessita de suprimentos para desenvolver suas atividades, ou seja, se planejar para atender as necessidades pleiteadas.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes solicita a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais hidráulicos tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções e reformas de pequeno porte, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

4 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 235.727,70 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme abaixo:

Órgão: 2000; 3000

Unidade: 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2010; 2011; 3030;

Atividade: 0412200022.160; 0412100022.011; 1236100212.019; 1236100212.027; 1545100292.054; 1545200282.063; 1545200282.064; 1339200332.076; 0824400102.163; 2060500232.071; 0412300022.167; 1030200132.119;

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo



6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

DATA : 27/08/2018

LOCAL : Secretaria de Obras - Amaraji - Pernambuco

**FONTE : SINAPI
INSUMOS 06/2018**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		MATERIAL HIDRAULICO				235.827,70
1.1	00000065-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	UND	50,00	0,90	45,00
1.2	00000107-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2" PARA AGUA FRIA	UND	50,00	0,80	40,00
1.3	00000377-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	30,00	19,99	599,70
1.4	00011829-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TORNEIRA METALUCA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DÁGUA 1/2", COM HASTE METALICA E BALÃO PLASTICO	UND	40,00	10,92	436,80
1.5	00007606-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TORNEIRA METALUCA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DÁGUA 3/4", COM HASTE METALICA E BALÃO PLASTICO	UND	40,00	18,94	757,60
1.6	00000828-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25X20MM, PARA AGUA PREDIAL	UND	40,00	0,57	22,80
1.7	00000829-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32X25MM, PARA AGUA PREDIAL	UND	40,00	1,09	43,60
1.8	00000812-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40X32MM, PARA AGUA PREDIAL	UND	40,00	2,31	92,40
1.9	00000819-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40X50MM, PARA AGUA PREDIAL	UND	40,00	4,09	163,60



1.10	00001030-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 8 A 9 LITROS, PUXADOR DE FIO DE NYLON , NÃO INCLUSO BOLSA , CANO E ENGATE	UND	40,00	25,95	1.038,00
1.11	00006141-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UND	40,00	2,87	114,80
1.12	00011681-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UND	40,00	5,03	201,20
1.13	00001031-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA ESTERNA ALTA DE 40MM X 1,60M	UND	40,00	7,86	314,40
1.14	00006140-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UND	40,00	2,26	90,40
1.15	00009867-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, AGUA FRIA	M	300,00	2,09	627,00
1.16	00009868-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, AGUA FRIA	M	300,00	2,78	834,00
1.17	00009869-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN32MM, AGUA FRIA	M	150,00	5,95	892,50
1.18	00009874-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN40MM, AGUA FRIA	M	150,00	8,68	1.302,00
1.19	00009875-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN50MM, AGUA FRIA	M	150,00	10,76	1.614,00
1.20	00010422-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UND	30,00	290,63	8.718,90
1.21	00010420-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	30,00	109,00	3.270,00
1.22	COTAÇÃO	COLA DE CANO TIPO BISNAGA DE 70MG	UND	60,00	3,60	216,00
1.23	00001191-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CAP PVC, SOLDAVEL 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	0,86	51,60
1.24	00001185-SINAPI -	CAP PVC, SOLDAVEL 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	0,92	55,20



	INSUMOS - 06/2018					
1.25	00001189-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CAP PVC, SOLDAVEL 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	1,31	78,60
1.26	00001193-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CAP PVC, SOLDAVEL 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	2,60	156,00
1.27	00001194-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CAP PVC, SOLDAVEL 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	4,81	288,60
1.28	00007608-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5"PARA ACOPLAR EM HASTE DE 1/2 AGUA FRIA	UND	50,00	4,64	232,00
1.29	00003146-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (L x C)	UND	50,00	2,19	109,50
1.30	00003143-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 25M (L x C)	UND	40,00	4,98	199,20
1.31	00003148-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (L x C)	UND	30,00	8,07	242,10
1.32	00009836-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC SERIE NORMAL , DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	200,00	7,15	1.430,00
1.33	00020065-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC SERIE NORMAL , DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	150,00	16,96	2.544,00
1.34	00009835-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TUBO PVC SERIE NORMAL , DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	150,00	2,71	406,50
1.35	00003542-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS , 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,39	19,50
1.36	00003529-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS , 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,58	29,00
1.37	00003536-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS , 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	1,50	75,00
1.38	00003535-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS , 40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	3,66	183,00



	06/2018					
1.39	00003540-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS , 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	4,07	203,50
1.40	00003520-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC SOLDABEL PB 90 GRAUS DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	5,97	298,50
1.41	00037950-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	JOELHO PVC SOLDABEL PB 90 GRAUS DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	35,89	1.794,50
1.42	00003868-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL , PVC, 25MMX20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,92	46,00
1.43	00003869 - SINAPI - INSUMOS - 06/2018	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL , PVC, 32MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	2,23	111,50
1.44	00003872 - SINAPI - INSUMOS - 06/2018	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL , PVC, 40MMX32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	2,74	137,00
1.45	00038023 - SINAPI - INSUMOS - 06/2018	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL , PVC, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	3,14	157,00
1.46	00007138-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SOLDABEL, PVC 90 GRAUS 20MMPARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,70	35,00
1.47	00007139-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SOLDABEL, PVC 90 GRAUS 25MMPARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,97	48,50
1.48	00007140-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SOLDABEL, PVC 90 GRAUS 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	2,41	120,50
1.49	00007142-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SOLDABEL, PVC 90 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	7,03	351,50
1.50	00007091-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SANITARIO PVC DN 100X100MM, SERIE NORMALPARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	11,31	565,50
1.51	00011655-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SANITARIO PVC DN 100X50MM, SERIE NORMALPARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	10,12	506,00
1.52	00011656-SINAPI - INSUMOS -	TE SANITARIO PVC DN 100X75MM, SERIE NORMALPARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	10,42	521,00



	06/2018					
1.53	00007097-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TE SANITARIO PVC DN 50X50MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50,00	5,03	251,50
1.54	00020262-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	50,00	10,82	541,00
1.55	00006038-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ROSCAVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2"	UND	50,00	5,83	291,50
1.56	00011718-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ROSCAVEL VOLANTE SIMPLES DE 3/4"	UND	50,00	16,62	831,00
1.57	00006037-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ROSCAVEL VOLANTE SIMPLES DE 20MM	UND	50,00	12,12	606,00
1.58	00011719-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ROSCAVEL VOLANTE SIMPLES DE 25MM	UND	50,00	13,48	674,00
1.59	00011832-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO DE 1/2"OU 3/4"	UND	50,00	10,77	538,50
1.60	00011822-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TORNEIRA PLASTICA DE MESA BICO MOVEL PARA COZINHA DE 1/2"OU 3/4"	UND	50,00	29,37	1.468,50
1.61	00011831-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE DE 1/2"OU 3/4" COM BICO DE MANGUEIRA	UND	50,00	22,30	1.115,00
1.62	00006158-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	VALVULA DE PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRÃO	UND	20,00	2,95	59,00
1.63	00006156-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	VALVULA DE PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4X1.1/2"SEM UNHO E SEM LADRÃO	UND	20,00	2,91	58,20
1.64	00037461-SINAPI - INSUMOS - 06/2018	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA , PVC COM REFORÇO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL 2, DE 3/4X2,8MM	M	300,00	7,01	2.103,00
1.65	00009838-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	200,00	4,65	930,00
1.66	00009837-SINAPI-INSUMOS-	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	200,00	6,29	1.258,00



	06/2018					
1.67	00007735-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO(NBR 8890)	M	200,00	386,52	77.304,00
1.68	00007743-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 600 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	M	200,00	178,16	35.632,00
1.69	00007776-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 500 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	M	200,00	134,91	26.982,00
1.70	00007755-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	M	200,00	103,65	20.730,00
1.71	00040335-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 300 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	M	200,00	62,36	12.472,00
1.72	00013159-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE ES, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO(NBR 8890)	M	200,00	68,33	13.666,00
1.73	00007796-SINAPI-INSUMOS-06/2018	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	200,00	29,43	5.886,00

7 - DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;
- Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

8 - PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Obedecer às especificações dos materiais hidráulicos contidas no item 06 deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais hidráulicos conforme estabelecido nos item 6 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



- Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais hidráulicos que não estejam em conformidade;
- Garantir que os materiais hidráulicos fornecidos atendam as exigências do item 06 deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos materiais, no local indicado pela contratante.
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais hidráulicos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11 - DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais hidráulicos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

O transporte do material hidráulico deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;



A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material hidráulico entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;

A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

15 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE:

O licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao Fisco, apresentando as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Conjunta PGFN, RFB e Contribuições Previdenciárias;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do futuro contrato deverá ser 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

17 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 6, deste termo de referência, com no máximo duas casas decimais;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados;

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão;

Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, e;

O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**.

Amaraji, 03 de outubro de 2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte
José Juarez da Silva



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2018

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

À C.P.L. de Prefeitura Municipal de Amaraji.
Pregão Presencial – SRP n.º 019/2018.
Processo Licitatório N.º 040/2018

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 040/2018, Pregão Presencial – SRP n.º 019/2018**, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro ainda que na presente data que as certidões federais, estaduais e municipais encontram-se validas.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 019/2018

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Amaraji.
Pregão Presencial – SRP n.º 019/2018.
Processo Licitatório N.º 040/2018

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial – SRP n.º 019/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

À C.P.L – da Prefeitura Municipal de Amaraji.
Pregão Presencial – SRP n° 019/2018.
Processo Licitatório N° 040/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, _____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 019/2018

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Amaraji.
Pregão Presencial – SRP n° 019/2018.
Processo Licitatório N° 040/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018

MODELO DE PROPOSTA
(timbre da empresa)

Pregão Presencial – SRP n.º 019/2018.
Processo Licitatório N.º 040/2018

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Amaraji.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Total:					

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(cidade), (dia) de (mês) de 2018
(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 019/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 019/2018
CONTRATO N.º /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2018.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji - PE. CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor XXXXX o Sr. XXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxx, RG nº xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial - SRP nº 019/2018
Processo Licitatório nº. 040/2018
Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste e o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada observando o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	MATERIAIS/MARCA	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$		
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, em regime de preço unitário nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ XXX,XX (xxxxxxxxx), para o fornecimento dos materiais hidráulicos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, durante o período mencionado na CLÁUSULA QUINTA - Parágrafo Único.

3.2. O pagamento do fornecimento dos materiais hidráulicos será feito após a entrega e de acordo com os quantitativos de fornecidos;

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais;

3.4. O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

3.5. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que legalmente o substitua.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá dar início ao fornecimento dos materiais hidráulicos objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura e no Elemento de Despesa:

Órgão: 2000; 3000

Unidade: 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2010; 2011; 3030;



Atividade: 0412200022.160; 0412100022.011; 1236100212.019; 1236100212.027; 1545100292.054; 1545200282.063; 1545200282.064; 1339200332.076; 0824400102.163; 2060500232.071; 0412300022.167; 1030200132.119;

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da entrega dos materiais contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADO(A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela secretaria demandante.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da (o) CONTRATADA (O), no que concerne aos materiais contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará ao profissional, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

8.1.1 - A multa prevista no item 8.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, alínea “b”;

8.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amaraji, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.4 - Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no seu todo os materiais contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais materiais, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, à **CONTRATANTE** providenciará a publicação no D.O.E., em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Os materiais contratados deverão ser entregues sob exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade dos materiais;
- b) Fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução do contrato, exonerando expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- d) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- e) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA** sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da(o) **CONTRATADA(O)** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao gestor do contrato:

- a) Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Parágrafo Segundo – Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Verificar se a entrega dos materiais do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato.
- b) Esta incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- c) verificar se a entrega de materiais será cumprida integral ou parceladamente;
- d) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- f) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- g) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- h) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- i) comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- j) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

15.1.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

15.3. Documentação adicional:

15.3.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

15.4. Recebimento da documentação:

15.4.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula do contrato deverá apor a data de entrega a secretaria contratante e assiná-la.

15.5. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7(sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Amaraji, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2018

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado a **XXXXXXXXXX**, Rua XXXX, XX – XXXX – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXX, neste Ato representado pelo Sr. (a). xxxxx, xxxx, xxxx, CPF n.º xxxxxx, residente à Rua xxxxx, xx, Bairro xxxxx – Cidade xxxxxx – PE. doravante denominada, simplesmente, **Contratante, e de outro lado a empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: n.º _____ R.G. n.º _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial - SRP n.º 019/2018, Processo Licitatório n.º 040/2018, do tipo menor preço por item**, pela Pregoeira Pública Marta Barbosa da Silva, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$	MARCA
Valor total						



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão - SRP nº 019/2018 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município de Amaraji por intermédio da Secretaria contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do contrato;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pela execução do contrato, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ xxx.xx, (xxxxxxxxxxx)**.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2000; 3000

Unidade: 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2010; 2011; 3030;

Atividade: 0412200022.160; 0412100022.011; 1236100212.019; 1236100212.027; 1545100292.054; 1545200282.063; 1545200282.064; 1339200332.076; 0824400102.163; 2060500232.071; 0412300022.167; 1030200132.119;

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Secretario contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Amaraji, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Amaraji/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Amaraji, de de 2018.

PREFEITURA DE AMARAJI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº